

## INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

### Aviso n.º 632/2006 de 11 de Julho de 2006

**1** - Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 27 de Junho de 2006 se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso em Jornal Oficial, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspecção superior do trabalho, destinado ao provimento de um lugar na categoria **de inspector** do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional - Inspecção Regional do Trabalho (IRT).

**2** - O lugar acima referido foi descongelado nos termos da Resolução nº 58/2006 de 25 de Maio, sendo o local de trabalho na Inspecção Regional do Trabalho de Ponta Delgada.

**3** - O presente concurso é válido pelo prazo de um ano e destina-se ao preenchimento do lugar posto a concurso e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo.

**4** - A categoria ora posta a concurso integra-se em carreira de regime especial de Inspecção superior, nos termos do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional nº 28-B/98/A de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 32/2002/A de 29 de Novembro.

**5** - Ao inspector do trabalho compete nomeadamente desenvolver as acções necessárias à avaliação da qualidade de trabalho, das condições de trabalho e da gestão e organização da segurança, higiene e saúde do trabalho; Prestar a entidades patronais, trabalhadores e seus representantes, nos locais de trabalho, ou nos serviços da IRT, informações e conselhos técnicos sobre o modo mais adequado de observarem essas disposições; Notificar para que, dentro de um prazo fixado, sejam realizadas nos locais de trabalho as modificações necessárias para assegurar a aplicação das disposições relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores. O núcleo completo das funções exercidas pelo inspector do trabalho encontra-se previstas no artigo 3º do nº 2 e 4 do Decreto Regulamentar Regional nº 32/2002/A de 29 de Novembro.

**6** - Estas funções serão remuneradas, durante o estágio, pelo vencimento correspondente ao índice 370 escalão 1, constante do mapa III a que se refere o artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 32/2002/A de 29 de Novembro, e pelo vencimento correspondente ao índice 500, escalão 1 do citado anexo, acrescido de um suplemento mensal de função inspectiva, com o provimento no lugar de inspector.

**7** - Poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos vinculados ou não à Função Pública que, cumulativamente satisfaçam, até ao final do prazo de apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

**7.1.** - São requisitos gerais os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

**7.2.** - São requisitos especiais, em conformidade com o nº 1 do artigo 13º e nº 3 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional nº 28-B/98/A, de 26 de Novembro:

- a) Estar habilitado com licenciatura em engenharia civil, mecânica, do ambiente e agronómica.
- b) Ter idade compreendida entre os 21 e os 35 anos;
- c) Possuir a robustez física e o perfil adequado ao exercício de funções de inspecção, nos termos em que estas são definidas no presente diploma, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- d) Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros.

**8** – Os métodos de selecção a utilizar, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional nº 28-B/98/A, de 26 de Novembro são os seguintes:

- a) Provas de conhecimentos de admissão a estágio;
- b) Avaliação curricular;
- c) Exame médico;
- d) Exame psicológico;
- e) Entrevista profissional.

**8.1.** - As provas de conhecimentos incidirão sobre as matérias aprovadas pelo Despacho Normativo nº 146/84, publicado no suplemento ao Jornal Oficial, I Série, de 21 de Agosto, transcrito em anexo, e consistirão na realização de duas provas escritas, uma prova de conhecimentos gerais e uma prova de conhecimentos específicos, com a duração de uma hora e trinta minutos e duas horas e trinta minutos, respectivamente.

**8.2.** – Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) – A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) - A formação profissional, com ponderação das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover, nomeadamente a titularidade de certificado de aptidão profissional para o exercício das funções de técnico superior de higiene e segurança no trabalho.
- c) - A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o

concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

**8.3.** – O exame médico visará avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. A orientação do exame médico e a tabela de inaptidão constam da Portaria nº 64/96, de 3 de Outubro.

**8.4.** – O exame psicológico de selecção visará avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

**8.5.** – A entrevista profissional visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, utilizando para o efeito os seguintes factores de apreciação:

- Sentido crítico;
- Nível de motivação;
- Expressão e fluência verbais;
- Conhecimentos técnicos derivados da qualidade da formação e da experiência profissional;

**9** – Os métodos de selecção referidos nas alíneas a), b) e c) do número 8. terão carácter sucessivamente eliminatório, bem como cada uma das fases que os integram.

**10** – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

**11** – No exame psicológico e no exame médico são atribuídas as seguintes menções qualitativas:

- a) Exame psicológico – Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente;
- b) Exame médico – Apto ou Não apto.

**12** – A ordenação dos candidatos não excluídos em resultado da aplicação dos métodos referidos no nº 8 é feita de harmonia com a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção referidos nas alíneas a), b), d) e e) do mesmo nº 8.

**13** – O dia hora e local designados para a realização dos métodos de selecção, serão notificados aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

**14** – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva

fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

**15** – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normal, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do Jornal Oficial onde vem publicado;
- d) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

**16** – O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Cópia do bilhete de identidade;
- d) Cópia da carta de condução.

**17** – O requerimento de admissão deve ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certidão do registo criminal;
- b) Declarações ou documentação comprovativa dos elementos referidos na alínea d) do nº 15, sem o que os mesmos não serão considerados.
- c) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função;
- d) Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do serviço militar, quanto aos candidatos do sexo masculino;

f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados.

**17.1.** – Os candidatos pertencentes ao quadro da Secretaria Regional da Educação e Ciência, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que solicitem à repartição dos Serviços Administrativos a sua junção ao processo de candidatura em requerimento onde sejam identificados com precisão os documentos pretendidos.

**17.2.** – Nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no nº 7.1. é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, em

alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra quanto a cada um desses requisitos.

**18** – Os requerimentos, dirigidos ao Inspector do Trabalho de Ponta Delgada, *Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/nº - 2º Andar, 9 500-119 Ponta Delgada*, devem ser remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no nº 1 do presente aviso, ou entregues pessoalmente, contra recibo, no mesmo endereço.

**19** – A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

**20** – O estágio reger-se-á pelas disposições atinentes da Orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional nº

21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 32/2002/A de 29 de Novembro, conjugadas com as do respectivo Regulamento a que se refere o Despacho Normativo nº 144/84, publicado no Jornal Oficial, I Série, nº 30 de 21 de Agosto.

**21** – O local de realização do estágio poderá, por conveniência de serviço, não ser o mesmo onde o candidato será colocado, após a aprovação do estágio.

**22** – A avaliação e classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso se não vier a ser alterada a sua composição, de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11/07.

**23** – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

**24** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na

progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**25** – O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Adelino Couto Rodrigues da Silva Inspector do Trabalho.

Vogais

Efectivos: Dr. António Manuel de Melo Medeiros Chefe Divisão do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eng. Paulo Martinho Pires, inspector superior principal.

Vogais

Suplentes: Dr. José António Varela Pinto de Oliveira, inspector superior principal;

Dr<sup>a</sup>. Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, técnica superior principal.

**Programa das provas de conhecimentos a realizar no âmbito de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Inspeção Superior da Inspeção Regional do Trabalho**

Nos concursos para inspector, da carreira de inspeção superior, as provas de conhecimentos previstas no artigo 29º do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal técnico da Inspeção Regional do Trabalho, revestirão a natureza de provas escritas, de acordo com o disposto nos números seguintes:

1. Prova de conhecimentos gerais (uma hora e trinta minutos): Elaboração de uma composição sobre um tema de carácter geral relativo a aspectos sociais, económicos ou culturais respeitantes à problemática do trabalho e do emprego.
2. Prova de conhecimentos específicos (duas horas e trinta minutos): Aplicação prática das leis e regulamentos laborais e outras questões, no âmbito das matérias enunciadas nas alíneas seguintes:

a) Princípios Gerais de Direito Constitucional:

- 1 – Direitos e deveres fundamentais;
- 2 – Organização do Estado Português – As Regiões Autónomas.

b) Regime Jurídico da Função Pública:

- 1 – Direitos e deveres;
- 2 – Faltas e licenças.

c) Direito Civil:

- 1 – Personalidade e capacidade jurídica;
- 2 – Relação jurídica, negócio jurídico, contratos;
- 3 – Parentesco e afinidade.

d) Direito do Trabalho:

1 – Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto e Regulamento, aprovado pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como a respectiva adaptação à Região Autónoma dos Açores por força do Decreto Legislativo Regional nº 19/2006/A, de 2 de Junho:

- 1.1. - Noção e âmbito do contrato de trabalho;
- 1.2. - Sujeitos, formação do contrato e período experimental;
- 1.3. - Objecto, invalidade e cláusulas acessórias;
- 1.4. - Prestação do trabalho e duração e organização do tempo de trabalho;
- 1.5. - Retribuição, vicissitudes contratuais e incumprimento do contrato;
- 1.6 - Cessação do contrato de trabalho;
- 1.7. - Sujeitos colectivos: constituição e estatuto jurídico;
- 1.8. - Regime jurídico das relações colectivas de trabalho;
- 1.9. - Resolução de conflitos colectivos;
- 1.10 - Direito à greve;
- 1.11 - Responsabilidade penal e contra-ordenacional;

1.12 - Segurança, higiene e saúde no trabalho;

1.13 - Acidentes de trabalho e doenças profissionais.

2 – Legislação específica sobre segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente:

2.1. – Locais de trabalho (Decreto-Lei nº 347/93, de 1/10 e Portaria nº 987/93, de 6/10);

2.2. – Equipamentos de trabalho (Decreto-Lei nº 50/2005, de 25/2);

2.3. – Estaleiros temporários ou móveis (Decreto-Lei nº 273/2003, de 29/10 e Portaria nº 101/96 de 3/04);

2.4. – Sinalização de segurança (Decreto-Lei nº 141/95 de 14/06, Portaria nº 1456-A/95, de 11/02);

2.5. – Equipamentos de protecção individual (Decreto-Lei nº 348/93, de 1/10 e Portaria nº 988/93, de 6/10);

e) Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro.

1 - Noções gerais sobre a organização da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

2 – Conhecimento pormenorizado da orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 32/2002/A, de 29 de Novembro, bem como do respectivo Estatuto, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 14/2001/A, de 9 de Novembro.

28 de Junho de 2006. - O Presidente do Júri, Adelino Couto Rodrigues da Silva.